



DECRETO Nº 7.877, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

1/2

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem, em favor da empresa Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A, parte da área inscrita na matrícula nº 55.177 do Cartório de Registro de Imóveis de Mauá.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VII, combinado com o art. 92, I, "d", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10.706/2013, **DECRETA**:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem, em favor da empresa Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A, a área abaixo descrita, inscrita na matrícula nº 55.177 do Cartório de Registro de Imóveis de Mauá, com as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia-se no ponto 1 distante 217,97m da confluência da Rua Orlando Tasca com a Rua Paschoal Falchi. Deste ponto 1 deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 59,07m e raio de 54,18m até encontrar o ponto 2; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 43,73m e raio de 37,82m até encontrar com o ponto 3; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 2,63m e raio de 9,03 até encontrar com o ponto 4; daí deflete à direita e segue em linha reta com o rumo de 52°32'38"NE por uma distância de 6,49m até encontrar com o ponto 5; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com rumo de 19°27'08"NE por uma distância de 39,10m até encontrar com o ponto 6; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de 70°33'28"NW por uma distância de 40,46m até encontrar com o ponto 7; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de 31°01'54"SW por uma distância de 4,69m até encontrar com o ponto 8; daí deflete à esquerda segue em linha reta com o rumo 16°20'35"SW por uma distância de 4,61m até encontrar como ponto 9; daí deflete à direita e segue em linha reta com o rumo de 70°32'52"NW por uma distância de 6,65m até encontrar com o ponto 10; daí deflete à direita e segue em linha reta com rumo de 19°07'30"NE por uma distância de 24,80m até encontrar com o ponto 11; daí deflete à direita e segue em linha reta com rumo 76°36'01"SE por uma distância de 5,73m até encontrar com o ponto 12; daí deflete à direita e segue em linha reta com o rumo de 19°27'06"SW por uma distância de 9,20m até encontrar com o ponto 13; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo 70°32'49"SE por uma distância de 119,15m até encontrar com o ponto 14; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com rumo 05°03'42"NF por uma distância de 8,21m até encontrar com o ponto 15; daí deflete à direita e segue em linha reta com rumo 87°24'45"SE por uma distância de 5,00m até encontrar com o ponto 16; daí deflete à direita e segue em linha reta com rumo 05°03'42"SW por uma distância de 24,39m até encontrar com o ponto 17; daí deflete à direita e segue em linha reta com o rumo 84°56'17"NW por uma distância de 6,00m até encontrar com o ponto 17; daí deflete à direita e segue em linha reta com rumo 11°35'33"NE por uma distância de 8,79m até encontrar com o ponto 19; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com rumo 70°32'54"NW por uma distância de 71,60m



DECRETO Nº 7.877, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

2/2

até encontrar com o ponto 20; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo 19°27'04"SW por uma distância de 39,10m até encontrar com o ponto 21; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com rumo 70°32'53"SE por uma distância de 2,48m até encontrar com o ponto 22; daí deflete à direita e segue em linha reta com o rumo 19°27'07"SW por uma distância de 11,02m até encontrar com o ponto 23; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 26,21m e raio de 29,96m até encontrar com o ponto 24; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 43,43m e raio de 62,46m até encontrar com o ponto 25; daí deflete à direita e segue em linha reta com rumo 31°58'33"SE por uma distância de 5,15m até encontrar com o ponto 26; daí deflete à direita e segue em linha reta com rumo 31°38'44"SE por uma distância de 15,40m até encontrar com o ponto 27; daí deflete à direita e segue em linha reta com rumo 57°08'14"SW por uma distância de 12,32m até encontrar novamente com o ponto 1, onde teve início esta descrição, encerrando, assim, a área de servidão em um total de 2.330,27m²."

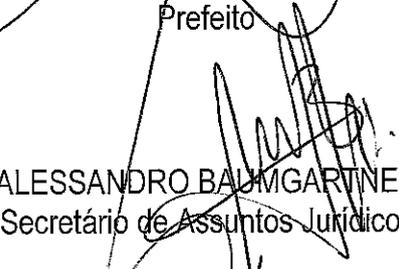
Art. 2º A servidão administrativa da área descrita no art. 1º será destinada para implementação da Linha de Distribuição, pela empresa Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal não arcará, em hipótese alguma, com qualquer tipo de ônus decorrentes da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 29 de outubro de 2013.


DONISETE BRAGA
Prefeito


ALESSANDRO BAUMGARTNER
Secretário de Assuntos Jurídicos


JOSÉ AFONSO PEREIRA
Secretário de Planejamento Urbano

-vide verso-